

<p>SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IEF – URFBIO Triângulo</p>	<p>PAPELETA DE DESPACHO</p>	<p>Data: 29/08/2019</p>
<p>Empreendedora/Empreendimento: Companhia Energética Vale do São Simão/ Fazenda Macaúbas/Mat. 6740</p>	<p>Município: Santa Vitoria/MG</p>	
<p>Processo administrativo n.º 06020000224/16</p>		
<p>De: Maíra Rodrigues da Costa</p>	<p>Unidade Administrativa: Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo</p>	
<p>Para: Carlos Luiz Mamede</p>	<p>Unidade Administrativa: Supervisor – IEF URFBIO TM</p>	
<p>Senhor Supervisor,</p> <p>Considerando que o processo n.º 06020000224/16 em questão foi formalizado em 23/06/2016;</p> <p>Considerando que houve a perda do objeto devido o fechamento da empresa;</p> <p>Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;</p> <p>Considerando, por fim, a regra prevista no art.33 do Decreto 47.383/2018;</p> <p>Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo pela desistência por parte do empreendedor.</p> <p style="text-align: center;"> Maira Rodrigues da Costa Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo </p> <p style="text-align: right; font-size: small;"> Maira Rodrigues da Costa Analista Ambiental IEF-URFBIO Triângulo MASP Nº 1474228-9 OAB/MG 162.886 </p>		

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **06020000224/16** em questão foi formalizado em 23/06/2016;

Considerando que houve a perda do objeto devido o fechamento da empresa;

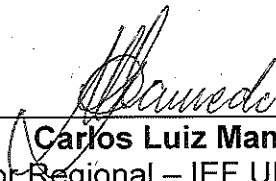
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06020000224/16**, relativo ao empreendimento **Companhia Energética Vale do São Simão/ Fazenda Macaúbas/Mat. 6740**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.215.996/0001-64, localizado no município de Santa Vitoria/MG, pela desistência por parte do empreendedor.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo